Prefeitura Municipal de Arcos

APROVADO - 5 votos

Sala das Sessões, em 31/07/75

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 813

Concede pensão vitalícia à viúva do ex-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. DORALICE DE FARIA, viúva, residente à Rua Coronel Olívio Augusto Dantas, nesta cidade, uma pensão vitalícia a vigorar a partir de abril do corrente ano, no valor mensal de Cr$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor mensal da pensão concedida no artigo anterior, no corrente exercício, é de Cr$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo 1º, o Poder Executivo suplementará os orçamentos vigentes da Municipalidade, obedecidas as disposições pertinentes da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo único - Fica ao arbítrio da beneficiária da pensão o direito de renúncia, ou reversão a pessoa de sua indicação, dos valores de que trata o presente artigo, no valor mensal de Cr$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 01 de Agosto de 1975.

Olívio Guimarães de Faria

Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Diretor do Departamento de Finanças

LIDO:

e publicado em 01/08/1975

Olívio Faria